



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Prefeitura Municipal de Jangada
1207
2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2017 ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 25/08/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(*)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 366/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo.
1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

4939 DATAMANANGER PREST. DESERV. DE INFORM. LTDA-ME

19.707.627/0001-05

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	435062	FONTE 500W COMBINADA PFC ATIVO 70% EFICIENCIA MINIMA-BIVO	UNIDADE	114,800	24,000	2.755,200
2	435091	PABX IMPACTA 8 LINHAS E 32 RAMAIS (ADICIONADOS) COM IDENTIFI	UNIDADE	3.040,000	3,000	9.120,000
3	435074	PLACA DE VIDEO VGA 2GB ASUS GTX 1050 128BIT 1518MHZ GDDR5	UNIDADE	677,000	11,000	7.447,000
4	435078	TECLADO USB PADRAO ABNT2	UNIDADE	18,000	74,000	1.332,000

TOTAL DO VENCEDOR 20.654,200

5519 DISMEO COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCR

24.722.647/0001-95

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	435100	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS. BAIXO CONSUM	UNIDADE	1.145,000	12,000	13.740,000
2	435103	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTUS. BAIXO CONSUMO	UNIDADE	2.970,000	10,000	29.700,000
3	435105	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS: MEDIDAS: 0,73 X 0,80 X 0,50 (ALTURA FI	UNIDADE	225,000	14,000	3.150,000
4	435109	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS PROF. 50CM	UNIDADE	325,000	15,000	4.875,000
5	435110	CADEIRA ALMOFADADAS (CADEIRA EM CONCHA DUPLA, ESTRUTURA	UNIDADE	110,000	46,000	5.060,000
6	435120	POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE (FIXA).	UNIDADE	240,000	18,000	4.320,000
7	435121	POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE (GIRATORIA)	UNIDADE	305,000	17,000	5.185,000

TOTAL DO VENCEDOR 66.030,000

5516 FERRARICELLI LTDA-EPP

11.350.664/0001-05

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	435082	CABO NO-BREAK CONEXAO P/ BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	76,000	19,000	1.444,000
2	435126	HD SSD 240GB	UNIDADE	465,000	20,000	9.300,000
3	435093	TELEFONE PADRAO COM FIO COR GRAFITE (15 TECLAS E 2 NIVEIS DE	UNIDADE	36,900	16,000	590,400

TOTAL DO VENCEDOR 11.334,400

5515 GUTOMAR VALERIA GOMES-ME

27.222.646/0001-70

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	435129	ACCESS POINT N 300 LONG RANGE UNIFI UAP-LR	UNIDADE	472,000	17,000	8.024,000
2	435132	ANTENA AIR GRID M5-HP 23DBI	UNIDADE	332,000	12,000	3.984,000
3	435133	ANTENA POWERBEAM PBE-M5-400 25DBI	UNIDADE	505,000	12,000	6.060,000

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro

CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

1204
2

4	435066	HD EXTERNO 1TB SATA 3	UNIDADE	270,000	12,000	3.240,000
5	435084	MOTHERBOARD H110M-C/BR 1151, SUPORTA PROCESSADOR INTEL	UNIDADE	313,000	10,000	3.130,000
6	435125	NOTEBOOK INTEL CORE I5 -6200U (2.30 GHZ, 3 MB CACHE, DUAL-COR	UNIDADE	2.533,080	25,000	63.327,000
7	435088	PROCESSADOR INTEL CORE I3 4170 3.7GHZ LGA 1150 3MB	UNIDADE	571,000	8,000	4.568,000
8	435090	PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 3.9GHZ LGA 1151 3MB	UNIDADE	580,000	7,000	4.060,000
9	435099	PROJETOR 200 LUMENS (COM FUNCAO 3D) HDMI/2 SAIDAS VGA - RE	UNIDADE	1.750,000	10,000	17.500,000
10	435131	ROTEADOR M5 NBE-M5-16 5GHZ 16DBI	UNIDADE	359,000	20,000	7.180,000
11	435076	ROTEADOR 300MBPS/2,4GHZ 2 ANTENAS 5DBI OMNI-DIRECIONAL IN	UNIDADE	78,770	16,000	1.260,320
12	435092	TELEFONE SEM FIO DIGITAL - TS 8220, 2 POSICOES DE ENCAIXE DO F	UNIDADE	239,000	19,000	4.541,000

TOTAL DO VENCEDOR 126.874,320

5188 IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

22.799.112/0001-97

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	435059	CABO DE REDE U/UTP CAT 5E 24 AWGX4P AZUL, CMX CAIXA 305 MET	UNIDADE	184,150	5,000	920,750
2	435058	CABO USB IMPRESSORA A-MACHO X B-MACHO 1,8M	UNIDADE	3,400	38,000	129,200
3	435060	DVD-R	UNIDADE	0,730	100,000	73,000
4	435061	FILTRO DE LINHA CABO 2 MT	UNIDADE	16,750	22,000	368,500
5	435065	HARD DISK SATA 3 500GB 7200 RPM	UNIDADE	180,000	12,000	2.160,000
6	435128	HD SSD 120GB	UNIDADE	294,000	18,000	5.292,000
7	435127	HD SSD 480GB	UNIDADE	769,000	20,000	15.380,000
8	435096	IMPRESSORA HP LASERJET MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS E ADF,	UNIDADE	1.233,950	12,000	14.807,400
9	435067	MEMORIA DDR2 2GB	UNIDADE	65,000	27,000	1.755,000
10	435069	MEMORIA DDR4 4GB 2133MHZ	UNIDADE	155,150	9,000	1.396,350
11	435097	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3-6100 - MEMORIA DDR4 4GB 21	UNIDADE	1.875,000	15,000	28.125,000
12	435083	MOTHERBOARD H81M-C/BR 1150, SUPORTA OS PROCESSADOR(ES) I	UNIDADE	269,000	12,000	3.228,000
13	435124	NOTEBOOK INTEL I3-6006U (2.00 GHZ, 3 MB CACHE, DUAL-CORE), WI	UNIDADE	1.957,500	33,000	64.597,500
14	435077	SWITCH 24 PORTAS RJ45 DE AUTO-NEGOCIAÇÃO 10/100MBPS (AUTO	UNIDADE	187,050	9,000	1.683,450
15	435130	UNIFI AP AC PRO FREQUENCIA 2.4GHZ, 5GHZ DE 450 A 1300MBPS	UNIDADE	765,000	16,000	12.240,000

TOTAL DO VENCEDOR 152.156,150

350 JYM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

06.128.710/0001-88

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	435063	FRAGMENTADORA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 10 FOLHAS	UNIDADE	430,000	3,000	1.290,000
2	435071	MOUSE OPTICO USB OU PS2	UNIDADE	5,300	71,000	376,300
3	435094	PLACA 2 TRONCOS ANALOGICOS IMPACTA 16/68	UNIDADE	198,000	4,000	792,000
4	435123	TABLET COM AS ESPECIFICACOES-SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID	UNIDADE	318,000	150,000	47.700,000

TOTAL DO VENCEDOR 50.158,300

5518 K.O.A. DREHMER-ME

26.897.644/0001-18

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	435102	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 22.000 BTUS. BAIXO CONSUMO	UNIDADE	2.139,000	12,000	25.668,000
2	435104	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTUS. BAIXO CONSUMO	UNIDADE	998,000	10,000	9.980,000
3	435095	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTITAREFAS MFP LASERJET PRO,	UNIDADE	2.600,000	14,000	36.400,000
4	435068	MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ	UNIDADE	258,000	27,000	6.966,000
5	435117	MESA PARA REFEITORIO COM BANCOS LATERAIS MEDINDO 2.20X1.0	UNIDADE	1.100,000	10,000	11.000,000
6	435098	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5-6400 - MEMORIA DDR4 8GB 21	UNIDADE	2.250,000	17,000	38.250,000
7	435070	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS VGA/HDMI	UNIDADE	514,000	28,000	14.392,000
8	435087	PROCESSADOR INTEL CORE I5 4460 LGA 1150 3.2GHZ 64 BITS COM 4	UNIDADE	820,000	10,000	8.200,000
9	435089	PROCESSADOR INTEL CORE I5-6400 2.7GHZ LGA 1151 6MB	UNIDADE	810,000	7,000	5.670,000
10	435086	PROCESSADOR INTEL CORE I7-6800K LGA2011 3.40GHZ 15MB BOX	UNIDADE	1.899,000	10,000	18.990,000

TOTAL DO VENCEDOR 175.516,000

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro

CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68



4988 LFCOMERCIO DE EQUIP. DE INFORM. E REPRE. LTDA-ME

22.328.534/0001-84

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	435108	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS COM CHAVE 1.74X76X0,35 COM PRATE	UNIDADE	326,000	15,000	4.890,000
2	435081	BATERIA ESTACIONARIA ENERGY 12V 50AH CAPACIDADE @25°C: 41A	UNIDADE	321,000	13,000	4.173,000
3	435111	CADEIRA FIXA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL	UNIDADE	100,000	23,000	2.300,000
4	435112	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO COM REVESTIMENTO IMPERMEAV	UNIDADE	162,000	21,000	3.402,000
5	435114	CARTEIRA ESCOLAR ASSENTO/ENCOSTO/PRANCHETA DE MADEIRA.	UNIDADE	140,000	200,000	28.000,000
6	435064	GABINETE COM FONTE 500W REAL	UNIDADE	193,000	11,000	2.123,000
7	435116	LONGARINA COM 4 ASSENTOS E ENCOSTO PLASTICO POLIPROPILENO	UNIDADE	265,000	23,000	6.095,000
8	435118	MESA TIPO ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS	UNIDADE	209,000	20,000	4.180,000
9	435119	MESA TIPO ESCRIVANINHA COM 4 GAVETAS	UNIDADE	263,000	22,000	5.786,000

TOTAL DO VENCEDOR 60.949,000

4532 MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME

10.226.940/0001-57

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	433527	BATERIA LITIO 3V DE PLACA MAE	UNIDADE	0,990	24,000	23,760
2	435075	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5E	UNIDADE	0,140	560,000	78,400
3	435115	ESTANTE DE ACO 1,98X0,92X0,30	UNIDADE	114,080	24,000	2.737,920
4	435073	PLACA DE REDE 10/100/1000	UNIDADE	28,000	26,000	728,000

TOTAL DO VENCEDOR 3.568,080

5400 RGD A PAZEIRE LIEPP

21.058.617/0001-38

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	435107	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS E CHAVE AL-403 1,98X1,20X0,45	UNIDADE	450,000	14,000	6.300,000
2	435113	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO, COM BRACOS. CERTIFICADO DA AB	UNIDADE	298,000	19,000	5.662,000

TOTAL DO VENCEDOR 11.962,000

5511 TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA-EPP

86.788.288/0001-26

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	435122	SERVIDOR RACK INTEL XEON ES-2609V4 1.7GHZ 8C (1X PROC.), 16GB	UNIDADE	12.483,000	2,000	24.966,000

TOTAL DO VENCEDOR 24.966,000



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68



1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a esta PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão nº 021/2017.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que a "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - A Fornecimento dos Produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos produtos, licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

4.3 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 - Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital.

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro

CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68



6.2.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tomarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência escrita;

8.1.2 - Multa;

8.1.2.1 - De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 - De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos;

8.1.2.5 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

8.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo;

8.4 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

8.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação;

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tomará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa;

8.7 - Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA-MT, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

Participante

Endereço: Pólo Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro

CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68



MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME
Participante

DATA MANAGER PREENCHIMENTO SERV. DE INFORM. LTDA - ME
Participante

L.F. COMERCIO DE EQUIP. DE INFORM. E REPRE. LTDA-ME
Participante

IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
Participante

K.C. DA PAZ EIRELI EPP
Participante

TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA-EPP
Participante

GUOMAR VALERIA GOMES-ME
Participante

FERRARI CELI LTDA-EPP
Participante

K.O.A. BREHMER-ME
Participante

DISMEO COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCR
Participante